



## PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

### **PROJETO DE LEI: 048/2026**

**Assunto:** Dispõe sobre a utilização de quadras e pátios de escolas públicas municipais pela comunidade no Município de Apucarana denominado Programa “Quadras da Esperança”, estabelece diretrizes gerais e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Odarlone Orente

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 048/2026, de autoria do Vereador Dr. Odarlone Orente, reconhece o interesse público e fomenta, no âmbito do Município de Apucarana, a utilização das quadras e pátios de escolas públicas municipais pela comunidade, por meio do Programa “Quadras da Esperança”, com a finalidade de ampliar o acesso da população a atividades esportivas, recreativas, culturais e de convivência social, especialmente aos finais de semana e feriados. Prevê que a implementação do Programa é faculdade do Poder Executivo, condicionada à avaliação de viabilidade, disponibilidade orçamentária em dotações já existentes de esporte, cultura e lazer e regulamentação própria quanto a horários, formas de uso, fiscalização e sanções.

A proposição estabelece que as quadras e pátios poderão ser utilizados, fora do horário letivo, para práticas esportivas (como futsal, vôlei, basquete, futebol society e atividades recreativas), atividades culturais (capoeira, danças, oficinas e apresentações artísticas) e ações de convivência comunitária e lazer familiar, incluindo eventos beneficentes sem fins lucrativos voltados ao próprio bairro ou a entidades sociais locais, desde que autorizados pelo Executivo e observadas regras de preservação do patrimônio público, ordem, respeito e segurança dos usuários. Estabelece vedações ao uso para fins comerciais ou de exploração econômica, à reserva exclusiva dos espaços por grupos particulares e à realização de eventos que comprometam a ordem pública ou desvirtuem o caráter social, cultural, recreativo ou esportivo do Programa, prevendo advertência, suspensão de uso e outras medidas administrativas em regulamento.

No que concerne à gestão das estruturas físicas e dos serviços afetos à área de obras, serviços públicos, transporte, urbanismo e habitação, o projeto atribui ao Poder





Executivo a fiscalização e o acompanhamento das atividades nas quadras e pátios, com definição em regulamento dos órgãos responsáveis e dos procedimentos de controle, bem como a possibilidade de firmar parcerias com associações de bairro e entidades da sociedade civil, sem ônus para o Município, para apoio na organização das atividades, divulgação, mediação de conflitos, preservação dos equipamentos e acompanhamento das demandas comunitárias. As obrigações dos usuários — como zelar pela conservação dos espaços, respeitar horários, cumprir orientações das autoridades e evitar atos de vandalismo e desordem — reforçam a corresponsabilidade comunitária na manutenção da infraestrutura escolar utilizada, o que repercute diretamente na durabilidade e na boa utilização dos equipamentos públicos sob a esfera desta Comissão.

Importa destacar que o texto afasta a criação de novas despesas obrigatórias, ao determinar que eventuais custos decorrentes da implementação do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já existentes, vedando a criação de novas rubricas, suplementações extraordinárias, realocação de verbas de outras áreas e imposição de novos ônus financeiros não previstos, mantendo a discricionariedade do Executivo quanto à conveniência e oportunidade de implementar o Programa “Quadras da Esperança”. Nesse contexto, a proposição assume natureza de fomento e diretriz de política pública, sem alterar a estrutura administrativa, sem instituir cargos e sem impor obrigações operacionais ou financeiras automáticas ao Executivo, o que, sob o ângulo da competência temática desta Comissão, preserva a autonomia da gestão de obras e serviços públicos e evita ingerência na organização interna da Administração.

À luz das atribuições da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação, verifica-se que a medida contribui para o melhor aproveitamento da infraestrutura já instalada na rede escolar, amplia a oferta de espaços públicos de esporte, lazer e convivência nos bairros e tende a fortalecer o vínculo da comunidade com o patrimônio público, com potencial reflexo positivo na preservação das edificações e equipamentos sob responsabilidade municipal. A abertura condicionada e regulamentada das quadras e pátios, sem criação de despesas obrigatórias e com mecanismos de controle, fiscalização e corresponsabilização dos usuários, mostra-se compatível com uma visão racional de gestão de equipamentos públicos e com a melhoria da prestação de serviços à população usuária dos espaços urbanos.





Diante do exposto, no âmbito de sua competência temática, esta Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação entende que o Projeto de Lei nº 048/2026 é adequado quanto ao uso e à gestão da infraestrutura escolar enquanto equipamento público de esporte, lazer e convivência comunitária, não implicando criação compulsória de despesas nem alteração da estrutura administrativa, razão pela qual se manifesta **FAVORAVELMENTE** à sua aprovação, remetendo ao Plenário a apreciação de mérito.

REL 220/2026 - REL-1-1612-30-03-2026 - - AUTORIA: Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação - OBR  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 102729 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2583E4F3FDA6F80297E20A4B176F2E5D



REL 220/2026

AUTORIA: Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte, Urbanismo e Habitação - OBR

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

01) PABLO APARECIDO ROCHA PEREIRA:04119560945 EM 30/03/2026 08:06:14

<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202603300806131774868773-102729.pdf>

-- FIM --

